



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Genoa Capital Gestora de Recursos Ltda.

Abril/2025 - Versão 5.0

## ÍNDICE

OBJETIVO .....	3
REGIME DE PRESUNÇÕES .....	3
ATIVOS RESTRITOS .....	6
ATIVOS PERMITIDOS .....	7
NEGOCIAÇÃO E OPERAÇÕES COM FUNDOS GERIDOS PELA GENOA CAPITAL.....	7
Negociação de Cotas de Fundos sob Gestão .....	8
Planos de Investimento e Desinvestimento .....	8
Regras do Período de Restrição (Blackout Period).....	9
TERMO DE COMPROMISSO .....	9
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA GENOA CAPITAL .....	10
MONITORAMENTO .....	10
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	11
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS .....	12
ANEXO II – MINUTA DE E-MAIL DE SOLICITAÇÃO .....	13

## **OBJETIVO**

A presente Política de Investimentos Pessoais ("Política") tem por meta estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da Genoa Capital Gestora de Recursos Ltda. e da própria gestora ("Genoa Capital"), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os fundos de investimento geridos pela Genoa Capital ("Fundos"), mitigando danos e prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiro e de capitais em geral, conforme preceitua Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21/21").

Tal Política denota parte dos princípios de ética que devem guiar os negócios da Genoa Capital, sem prejuízo às demais regras contidas no Código de Ética e demais políticas da Genoa Capital.

A infração de qualquer das regras internas da Genoa Capital, inclusive da presente Política, da legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"); (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses; (c) as referências a Regulamento abrangem os Anexos e Apêndices, observado o disposto na Resolução CVM nº 175/22; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis, no que couberem, aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175/22 (i.e., 02/10/2023) e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. A Genoa Capital e os Fundos deverão observar as regras da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"), inclusive, no que diz respeito à responsabilidade e às atribuições da Genoa Capital enquanto gestora da carteira dos Fundos até a data em que tais Fundos se adaptarem às regras da Resolução CVM 175/22.

## **REGIME DE PRESUNÇÕES**

Nos termos da Parte Geral da Resolução CVM 175/22 e em linha com a Política de Confidencialidade da Genoa Capital prevista no Código de Ética, é vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de cotas em mercados organizados.

Para configuração do delito de negociação de cotas do Fundo mediante o uso de informação relevante ainda não divulgada, são observadas as seguintes presunções em relação à Genoa Capital, na capacidade de gestora da carteira do Fundo:

- I. a pessoa que negociou cotas do Fundo dispondo de informação relevante ainda não divulgada, fez uso de tal informação na referida negociação;
- II. os Colaboradores da Genoa Capital que participam de decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos dos Fundos sob gestão têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito do Fundo;
- III. caso aplicável, os cotistas que participem das decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos do Fundo têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito do Fundo do qual são cotistas;
- IV. as pessoas listadas nos incisos II e III acima, bem como aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Genoa Capital, ao terem tido acesso à informação relevante ainda não divulgada ao mercado, sabem que se trata de informação privilegiada; e
- V. caso a Genoa Capital disponha de informação relevante e ainda não divulgada e, se valendo de tal informação, negocie cotas do Fundo, no período de 3 (três) meses contados do seu afastamento da capacidade de Prestadora de Serviços Essencial do Fundo.

As presunções acima descritas **(a)** são relativas e devem ser analisadas em conjunto com outros elementos que indiquem se o ilícito de negociação mediante o uso de informação relevante ainda não divulgada, foi ou não, de fato, praticado; e **(b)** podem, se for o caso, ser utilizadas de forma combinada.

A proibição de negociação de cotas do Fundo não se aplica a subscrições de novas cotas, sem prejuízo da incidência das regras que dispõem sobre a divulgação de informações no contexto da emissão e distribuição de cotas, notadamente, da Resolução CVM 160/22.

## **DIRETRIZES PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS**

### **1. Cumprimento de Leis e Regulamentações**

Conduzir todos os investimentos pessoais em estrita conformidade com a legislação vigente, regulamentações aplicáveis e as políticas internas pertinentes. Garantir que todas as ações estejam alinhadas às normas éticas e legais vigentes.

### **2. Gestão de Conflitos de Interesse**

Evitar situações que possam gerar conflitos de interesses ou a aparência de conflito entre os investimentos pessoais e as atividades, negócios e interesses da Genoa Capital ou de seus clientes. Manter a transparência e agir de forma a preservar a imparcialidade.

### **3. Preservação da Ética e Reputação**

Atuar de maneira a evitar que sua conduta ética seja questionada, protegendo sua reputação e a da Genoa Capital. A integridade deve ser a base de todas as decisões e ações tomadas.

### **4. Conformidade das Contas de Investimento**

Manter todas as contas de investimento pessoal, nas quais o Colaborador participe diretamente das decisões de investimento, em conformidade com o disposto nesta Política de Investimentos Pessoais. As contas devem ser registradas e supervisionadas de acordo com as diretrizes estabelecidas.

### **5. Foco nas Atribuições Profissionais**

Garantir que as atividades relacionadas a investimentos pessoais não interfiram ou distraiam o colaborador de suas responsabilidades e atribuições profissionais na Genoa Capital. A prioridade deve ser sempre o cumprimento de suas obrigações profissionais.

Nesse sentido, os Colaboradores poderão solicitar, anualmente, até 12 (doze) autorizações para aquisição de ativos que dependam da autorização da Área de Compliance, sendo certo que exceções poderão ser aprovadas conforme o caso concreto pela referida área.

A negociação deverá ser realizada no mesmo dia da autorização ou, caso esta ocorra após o fechamento do ambiente de negociação, na abertura do pregão do dia útil imediatamente seguinte.

### **6. Proibição de Uso de Informações Confidenciais**

Observar a Política de Confidencialidade da Genoa Capital e conduzir os investimentos pessoais sem utilizar ou se beneficiar de informações proprietárias, confidenciais de clientes ou dos fundos geridos pela Genoa Capital ou ainda de informações obtidas no curso de suas atividades na Genoa Capital. Garantir a proteção e sigilo das informações obtidas em função de suas atividades profissionais.

### **7. Prioridade aos Interesses da Genoa Capital e Clientes**

Nunca priorizar os interesses pessoais em detrimento dos interesses da Genoa Capital e de seus clientes. Todas as decisões devem visar ao alinhamento com os objetivos da Genoa Capital e à satisfação dos clientes.

### **8. Proibição do Uso de Informações Não Públicas**

Atendendo as exigências da Política de Confidencialidade, não utilizar informações materiais não públicas, independentemente de sua fonte, para a realização de investimentos pessoais. A integridade e a transparência devem prevalecer em todas as operações.

### **9. Fundos Exclusivos geridos por terceiros**

Estão excluídos da observância da presente Política, os fundos de investimento exclusivos e carteiras administradas de Colaboradores que sejam geridos por terceiros não relacionados à Genoa Capital e desde que as decisões de negociação de tais fundos e/ou carteiras não possam ser influenciadas pelos Colaboradores.

Em caso de descumprimento das diretrizes expostas na presente Política, a Genoa Capital poderá solicitar, sem prévio aviso, que o Colaborador, às suas próprias expensas reverta, cancele, bloqueie ou retenha transações ou posições, sem prejuízo de adotar os procedimentos administrativos que entender convenientes, inclusive proceder à demissão ou desligamento do Colaborador.

### **ATIVOS RESTRITOS**

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos ativos abaixo descritos ("Ativos Restritos"), salvo se previamente autorizados por escrito pela Área de Compliance e pelo supervisor do respectivo Colaborador, sendo que as autorizações para as operações com compra e venda de ativos (de qualquer natureza) serão concedidas na mesma data da solicitação e deverão ser implementadas no mesmo dia da autorização ou na abertura dos mercados do dia imediatamente posterior, caso a autorização seja concedida após o fechamento do ambiente de negociação:

- Ações ou outros ativos de renda variável (tais como, certificados de depósito de valores mobiliários, bônus de subscrição, recibos de subscrição, cupons, BDRs, entre outros); e
- Operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

Os investimentos supramencionados, quando permitidos, não devem ter caráter especulativo, sendo necessária, portanto, a manutenção de tais investimentos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ( *Holding Period* ). Qualquer exceção para esta regra deve ser aprovada pela Área de Compliance.

O pedido de autorização será analisado pela Área de Compliance a partir do envio, por e-mail pelo Colaborador, do Termo de Solicitação cujo modelo consta no Anexo II a esta Política ("Termo de Solicitação") devidamente preenchido. A negociação deverá ser realizada no mesmo dia da autorização ou, caso esta ocorra após o fechamento do ambiente de negociação, na abertura do pregão do dia útil imediatamente seguinte.

## **ATIVOS PERMITIDOS**

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados (e.g., tesouro direto, certificados de depósito bancário, letras de crédito imobiliário, letras de crédito do agronegócio, entre outros), ETFs, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie (incluindo fundos de investimento imobiliários) geridos por terceiros e derivativos de taxa de câmbio e índices de ações, exclusivamente para fins de proteção, sendo vedado operações de posicionamento ou que resultem em alavancagem.

Caberá ao Colaborador demonstrar que as operações com Derivativos foram realizadas exclusivamente nos termos acima, podendo a Área de Compliance solicitar tais evidências sempre que julgar necessário.

## **NEGOCIAÇÃO E OPERAÇÕES COM FUNDOS GERIDOS PELA GENOA CAPITAL**

Os Colaboradores poderão subscrever cotas dos Fundos geridos pela Genoa Capital, observadas as vedações e regras existentes nesta Política, na Política de Investimentos para Empregados firmada individualmente pelos colaboradores celetistas da Genoa Capital, nos instrumentos societários firmados pelos sócios da Genoa Capital, na legislação, regulamentação e autorregulação.

Em complemento ao disposto acima, são vedadas as negociações de cotas de Fundos geridos pela Genoa Capital, independente de comunicação prévia à Área de Compliance, nos seguintes casos:

- (i) operações que possam ter o Fundo gerido pela Genoa Capital como contraparte, inclusive potencialmente;
- (ii) operações, ainda que com ativos que não sejam restritos, que possam configurar potencial conflito de interesse com os Fundos;
- (iii) resgate de cotas de Fundos que enfrentem restrições de liquidez, exceto se o Colaborador receber tratamento equânime aos demais cotistas do Fundo e desde que todas as demais condições da Política sejam observadas;
- (iv) operações realizadas com base em informação material não pública relativas à precificação das cotas do Fundo ou de seus ativos que, se levadas ao conhecimento público, muito provavelmente gerariam variação no valor do ativo e resultariam em aumento ou diminuição relevantes da precificação das cotas do Fundo; ou
- (v) quando o Colaborador estiver em posse de demais Informações Privilegiadas acessadas pelo Colaborador em razão de sua atuação profissional na Genoa Capital.

### **Negociação de Cotas de Fundos sob Gestão**

Os Colaboradores deverão reportar previamente quaisquer movimentações de resgate de cotas de fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto geridos pela Genoa Capital à Área de Compliance, ficando sujeitos às regras da Política de Investimentos para Empregados firmada individualmente pelos colaboradores celetistas da Genoa Capital ou nos instrumentos societários firmados pelos sócios da Genoa Capital, conforme o caso.

Os Colaboradores somente poderão vender, ceder ou transferir cotas de Fundos sob gestão da Genoa Capital, desde que prévia e expressamente autorizados pela Área de Compliance.

O pedido de autorização será analisado pela área de *Compliance* a partir do envio, por e-mail pelo Colaborador, do Termo de Solicitação cujo modelo consta no Anexo II a esta Política ("Termo de Solicitação") devidamente preenchido.

A Área de Compliance poderá aceitar ou negar um pedido de autorização, considerando, a seu critério, a presença de potencial conflito de interesses com as atividades desempenhadas pela Genoa Capital e as vedações estabelecidas no item "Regime de Presunções". Neste caso, a área de *Compliance*, o Diretor de Risco e *Compliance* e os sócios e diretores da Genoa Capital não poderão ser responsabilizados por qualquer perda de oportunidade de investimento do Colaborador.

Tal autorização vigorará por 1 (um) dia útil, encerrando-se concomitantemente ao término da do horário comercial no dia seguinte. Na hipótese de o Colaborador não conseguir vender, ceder ou transferir as cotas dos Fundos sob gestão da Genoa Capital dentro do período de vigência da autorização concedida pela Área de Compliance ou pelo Diretor de Risco e *Compliance*, uma nova autorização deverá ser solicitada.

### **Planos de Investimento e Desinvestimento**

Adicionalmente ao disposto acima, os Diretores da Genoa Capital e seus Colaboradores podem formalizar plano individual de investimento e desinvestimento, com o objetivo de afastar a aplicabilidade das presunções previstas na regulamentação ("Plano de Investimento e Desinvestimento"), o qual deve observar as disposições previstas na regulação.

É vedado aos Diretores da Genoa Capital e aos seus Colaboradores manter simultaneamente em vigor mais de um Plano de Investimento e Desinvestimento relativamente à mesma classe de cotas e realizar operações que anulem ou mitiguem os efeitos econômicos das operações a serem determinadas pelo Plano de Investimento e Desinvestimento, sem prejuízo de o Plano de Investimento e Desinvestimento poder contar com operações com derivativos que possam produzir efeitos análogos.

### **Regras do Período de Restrição (Blackout Period)**

Por “Blackout Period”, entende-se como sendo qualquer um dos períodos de restrição para negociação das cotas dos Fundos sob gestão da Genoa Capital por qualquer Colaborador.

Cada Colaborador deve, nesse sentido, abster-se de negociar a posição mantida por si nos Fundos sob gestão da Genoa Capital durante o respectivo Blackout Period, em todos os períodos legais e descritos nesta Política e/ou nos quais o Diretor de *Compliance* tenha, extraordinariamente, determinado a proibição de negociação, conforme detalhado adiante.

Os Colaboradores devem manter sigilo de qualquer ato ou fato Relevante relativo aos Fundos sob gestão da Genoa Capital de que tomem conhecimento. O detalhamento de hipóteses de atos e fatos relevantes encontra-se descrito no item “Política de Divulgação de Fatos Relevantes” no Manual de Controles Internos da Genoa Capital.

Ao tomar ciência de um ato ou fato relevante que deva ser comunicado ao mercado, o respectivo Colaborador deverá:

- imediatamente, comunicar a Área de Compliance; e
- abster-se de negociar com cotas de classes dos Fundos sob gestão da Genoa Capital até que **(a)** a Área de Compliance expressamente lhe informe acerca da decisão da Genoa Capital em não divulgar o referido ato ou fato comunicado pelo Colaborador, por entender que tal ato ou fato não se configuram como ato ou fato relevante, ou **(b)** tal ato ou fato comunicados pelo Colaborador sejam divulgados ao mercado, nos termos da Política de Divulgação de Fatos Relevantes abaixo, o que ocorrer primeiro.

Os Colaboradores somente poderão negociar as cotas dos Fundos sob gestão da Genoa Capital a partir do dia útil imediatamente subsequente ao dia útil da divulgação do fato relevante.

### **TERMO DE COMPROMISSO**

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Genoa Capital e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso conforme o Anexo I à presente Política, declarando eventuais investimentos realizados previamente à assinatura em Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política (ou de qualquer outra política da Genoa Capital) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco e *Compliance*, para

que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

### **REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA GENOA CAPITAL**

A Genoa Capital realizará somente aplicações em CDBs e títulos de renda fixa ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa e todos os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios. A Genoa Capital poderá aplicar parte dos seus recursos nos Fundos geridos, observadas as regras e presunções previstas nesta Política.

A Genoa Capital busca não realizar investimentos em modalidades de ativo que possam configurar potencial conflito de interesse com os Fundos sob sua gestão ou com seus cotistas.

### **MONITORAMENTO**

A Genoa Capital, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente a 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos das contas de investimento, bem como demais informações que entender necessárias, de modo a aferir se as informações dispostas nas respectivas Declarações Anuais de Investimento e de Endividamento Pessoais refletem a realidade.

Anualmente, o Colaborador deverá enviar à Área de Compliance cópias dos extratos/carteiras de investimento mencionados acima, incluindo informações referentes a movimentações no ano em referência, como no extrato de movimentações disponibilizado pela B3, para que a Área de Compliance possa acompanhar o andamento dos investimentos ou desinvestimentos permitidos. Tal prática faz-se necessária, para que a Área de Compliance certifique-se de que as autorizações para todas as transações foram devidamente requisitadas e concedidas, quando aplicável.

A Área de Compliance poderá solicitar também que o Colaborador envie extratos/carteiras de investimento do seu cônjuge ou companheiro, conforme entender aplicável, para os mesmos fins dispostos acima.

A responsabilidade pelo envio do extrato anual para a Área de Compliance é exclusiva do Colaborador, que deverá encaminhar também os extratos em nome do seu cônjuge ou companheiro. No entanto, a Área de Compliance poderá notificá-lo do envio em caso de omissão.

Caso o Colaborador deixe de encaminhar a documentação necessária, a Área de Compliance analisará a situação e, conforme o caso, tomará as medidas que entender necessária, incluindo a aplicação de penalidades.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Genoa Capital.

Quaisquer exceções a essa norma deverão ser submetidas e aprovadas pela Área de Compliance.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.

VERSÃO	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
1.0	Jul/2019	RRZ Consultoria	Versão inicial
2.0	Abr/2020	Rodrigo Noel Barbosa	Alteração de Razão Social e reorganização de tópicos
2.1	Abr/2021	Rodrigo Noel Barbosa	Revisão Anual
2.2	Abr/2022	Rodrigo Noel Barbosa	Revisão Anual
3.0	Mai/2022	Rodrigo Noel Barbosa	Alteração da legislação para Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021
4.0	Jan/2023	Rodrigo Noel Barbosa	Atualização de acordo com a legislação vigente
5.0	Abr/2025	Rodrigo Noel Barbosa	Atualização de acordo com a Resolução CVM 175/22

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS  
PESSOAIS**

1. Eu....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ....., expedida pelo ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ....., declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Genoa Capital, de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com seus termos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Genoa Capital.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento da Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. Sempre que solicitado pela Genoa Capital, comprometo-me a fornecer informações, evidências e subsídios para que esta possa cumprir as obrigações regulatórias as quais está sujeita, bem como se defender em caso de questionamentos de autoridades fiscalizadoras relativos às disposições da Política.
6. Estou ciente de que, na condição de Colaborador da Genoa Capital, posso investir em Fundos destinados exclusivamente a Colaboradores, nos termos da Política de Investimentos para Empregados firmada individualmente pelos colaboradores celetistas da Genoa Capital (quando aplicável) ou dos instrumentos societários firmados pelos sócios da Genoa Capital (quando aplicável), e me comprometo a resgatar qualquer investimento realizado nesses Fundos imediatamente em caso de término do meu vínculo com a Genoa Capital.
7. As normas estipuladas na Política não invalidam qualquer outra disposição mencionada pela Genoa Capital, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
8. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Genoa Capital em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM 21/21.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[COLABORADOR]

## ANEXO II – E-MAIL DE SOLICITAÇÃO

O Colaborador deverá solicitar autorização da área de *Compliance*, nos termos da Política de Investimentos Pessoais (“Política”), para investimento ou desinvestimento em ativos financeiros e deverá informar ao menos:

- Número de cotas / quantidade
- Nome e CNPJ da Classe/Fundo / identificação do ativo em questão
- Total em Reais que será investido ou desinvestido
- Motivo do investimento/desinvestimento no Ativo/Classe/Fundo.

Estando ciente de que, caso a autorização seja concedida, a negociação deverá ser realizada no mesmo dia da autorização ou, caso esta ocorra após o fechamento do ambiente de negociação, na abertura do pregão do dia útil imediatamente seguinte.